



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Novembro de 2025 • Número 3886 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.925, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias no orçamento vigente.”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 448.160,13 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta reais e treze centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6646	R\$ 30.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-4.4.90.52	6558	R\$ 44.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$ 274.160,13
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 448.160,13
TOTAL					R\$ 448.160,13

Art. 2º - A cobertura dos créditos orçamentários realocados por remanejamento de que trata o artigo anterior se fará mediante redução das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6791	R\$ 30.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.226000-3.3.90.30	6568	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.39	6530	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6818	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	6853	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.112000-3.3.90.30	4558	R\$ 37.574,55
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.179000-4.4.90.52	4879	R\$ 7.970,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.189000-3.3.90.30	4323	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.189000-3.3.90.39	4332	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.195000-3.3.90.30	5500	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.196000-3.3.90.30	5518	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.196000-3.3.90.39	5527	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.197000-3.3.90.39	5545	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.178000-3.3.90.39	4834	R\$ 7.150,88
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.178000-4.4.90.52	4847	R\$ 3.378,87
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.031000-3.3.90.39	3780	R\$ 7.243,84
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.031000-4.4.90.52	3796	R\$ 5.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.033000-3.3.90.39	4027	R\$ 4.290,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.117000-3.3.90.39	3900	R\$ 7.058,96
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.032000-3.3.90.30	3926	R\$ 10.725,50
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.033000-3.3.90.30	4009	R\$ 8.492,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.034000-3.3.90.30	4052	R\$ 8.974,54
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.034000-3.3.90.39	4084	R\$ 11.171,53
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.107000-3.3.90.30	4126	R\$ 16.018,77
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.107000-3.3.90.39	4145	R\$ 11.594,43
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.116000-3.3.90.39	3838	R\$ 14.491,56
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.121000-3.3.90.30	4607	R\$ 18.924,70
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.121000-4.4.90.52	4685	R\$ 9.613,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.30	5632	R\$ 36.687,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 448.160,13
TOTAL					R\$ 448.160,13

Art. 3º - O remanejamento de que trata este Decreto não implica em aumento do valor global do orçamento para o exercício de 2025, observando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.926, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição e Remanejamento”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e com o disposto na Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição e o Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, no valor total de 1.301.960,00 (um milhão e trezentos e um mil e novecentos e sessenta reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 43.200,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 402.420,00
0	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 212.340,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 670.960,00

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.1.90.94	429	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 300.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.1.90.11	1083	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.46	9457	R\$ 45.000,00
5	5	220.0002	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 199.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 631.000,00
TOTAL					R\$ 1.301.960,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos orçamentários realocados por Transposição e Remanejamento de que trata o artigo anterior se fará mediante redução das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 396.750,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-4.4.90.52	440	R\$ 85.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 146.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	374	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$ 3.210,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 670.960,00

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02.082440020.2.192000-3.3.90.39	5476	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.261000-3.3.71.70	2332	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.004001-3.3.90.39	2136	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.1.90.16	366	R\$ 15.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.46	9460	R\$ 365.000,00
5	5	220.0002	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.33	2053	R\$ 105.000,00
5	5	220.0002	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2060	R\$ 94.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 631.000,00
TOTAL					R\$ 1.301.960,00

Art. 3º - A transposição e o remanejamento de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, observando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.927, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 200.299,61 (duzentos mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0008	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3654	R\$ 200.299,61
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.299,61
TOTAL					R\$ 200.299,61

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 200.299,61 (duzentos mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo referido excesso decorrente da arrecadação superior à inicialmente prevista na receita nº 303 – FAEC – Nefrologia, oriunda de Fonte de Recursos Federal.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 27 de novembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2025

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 831, de 1º de junho de 2020, que “Disciplina a concessão e o funcionamento dos quiosques situados na Praça Manoel Leme do Município e adota providências correlatas”.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 831, de 1º de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A concessão e o funcionamento dos quiosques situados na Praça Manoel Leme, no Município, serão regidos por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será a autoridade gestora das concessões disciplinadas por esta Lei.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 831, de 1º de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A concessão para a exploração econômica dos quiosques, exclusivamente para pessoas jurídicas, será realizada mediante procedimento licitatório, na forma e nos termos do respectivo Edital.

Parágrafo único. Não poderá ser concedido mais de um quiosque para cada pessoa jurídica ainda que integrante de parcela mínima de outra sociedade licitante.

Art. 3º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 831, de 1º de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A concessão para a exploração econômica dos quiosques será realizada mediante o pagamento do valor da outorga, arbitrado a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e pelo pagamento de preço público mensal, arbitrado a partir de 1,0% (um por cento) do valor venal dos quiosques, na forma e nos termos estabelecidos no Edital da Licitação.

Parágrafo único. Poderá ser exigido em edital comprovação de experiência na atividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como critérios de

desempate.

Art. 4º - O artigo 6º da Lei Complementar nº 831, de 1º de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A concessão para a exploração econômica dos quiosques será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. A prorrogação da concessão deverá ser sempre precedida de pesquisa e estudo de vantajosidade, para verificar se as condições oferecidas continuam vantajosas para a Administração Pública.

Art. 5º Fica acrescentado à Lei Complementar nº 831, de 1º de junho de 2020, o seguinte artigo:

“Art. 9-A – Uso exclusivo de equipamentos elétricos

§ 1º. Nos quiosques situados em áreas públicas ou privadas sob regulamentação desta Lei, é obrigatório o uso exclusivo de equipamentos elétricos para preparo de alimentos, aquecimento ou qualquer outra atividade que exija energia, sendo expressamente proibido o uso de equipamentos movidos a gás ou qualquer outro combustível inflamável.

§ 2º. A proibição do uso de gás individual nos quiosques fundamenta-se na ineficiência do sistema atual, na impossibilidade de instalação segura de redes de gás e na necessidade de garantir a segurança dos usuários e do público.

§ 3º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei, podendo incluir advertência, multa e, em caso de reincidência, suspensão da autorização de funcionamento do quiosque.

§ 4º. Esta exigência prevalecerá sobre quaisquer cláusulas contratuais ou acordos particulares que permitam o uso de equipamentos a gás, podendo o contrato de concessão especificar condições adicionais, desde que não contrarie esta Lei.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 5 – Processo N° 96/2025

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Leme, Sr.(a) Cintia Cristina Grossklauss, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 96/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 5, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

- Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Câmera PTZ 4K60 SDI/HDMI/NDI PTZ

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: Panasonic AW-UE80

Valor Unitário: R\$ 70.000,0000

Valor Total: R\$ 140.000,0000
- Item 2

Objeto da Licitação: Microfone Lapela Sem Fio

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: Hollyland M2 Combo

Valor Unitário: R\$ 1.700,0000

Valor Total: R\$ 1.700,0000
- Item 3

Objeto da Licitação: Projetor a Laser 4K com Android Integrado

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: Optoma UHZ55

Valor Unitário: R\$ 26.000,0000

Valor Total: R\$ 26.000,0000

Participante Vencedor: HDPRO FOTO VIDEO E INFORMATICA LTDA

Documento do Licitante: 09.613.177/0001-38

Cidade UF: Brasília - DF

Valor total Contratado: R\$ 167.700,0000

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Smartphone de Alta Performance

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: apple

Valor Unitário: R\$ 16.260,0000

Valor Total: R\$ 16.260,0000

Participante Vencedor: PAULO VALDIR SACCHI ME

Documento do Licitante: 56.556.830/0001-54

Cidade UF: Leme - SP

Valor total Contratado: R\$ 16.260,0000

Leme - SP, 24 de novembro das 2025 às 14 horas e 7 minutos

Autoridade Competente: Cintia Cristina Grossklauss

Extrato de Aditamento de contrato

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de uso de plataforma Microsoft 365, pacote premium, atualização e suporte”

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: NANO Soluções em Tecnologia Eireli

Objeto: Aditamento

Valor: R\$ \$ 107.039,42

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 18/11/2024

Lei 14.133/21 e alterações.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

Extrato de Contrato

Aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e tecnologia para modernização da infraestrutura de produção e transmissão audiovisual da Câmara Municipal de Leme/SP

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: HDPRO – FOTO E VÍDEO & INFORMÁTICA EIRELI-EPP

Objeto: Contrato

Valor: R\$ 167.700,00

Prazo: 60 (sessenta) dias

Data: 26/11/2025

Lei 14.133/21, e alterações.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente

PREFEITURA DE LEME

PORTARIA N° 624/2025, de 25 de novembro de 2025.

Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 8.277/2025 de 26 de setembro de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 566/2025, de 25 de setembro de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

38º – ANTONIA DE FÁTIMA SANTIAGO DA SILVA XXX.806.418-XX

Leme, 25 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 625/2025, de 25 de novembro de 2025.

Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 8.278/2025 de 26 de setembro de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 566/2025, de 25 de setembro de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

39º – CINTHIA MARA MACEDO CARVALHO XXX.298.718-XX

Leme, 25 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 626/2025, de 26 de novembro de 2025

Cancela Afastamento

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 26 de novembro de 2025, o afastamento para exercício de mandato classista, concedido à servidora CAMILA BORTOLOTTI MO-RIYAMA DE SOUZA, através da Portaria nº 149/2025, de 30 de janeiro de 2025, conforme Protocolo nº 57.158/2025 de 25/11/2025.

Leme, 26 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme